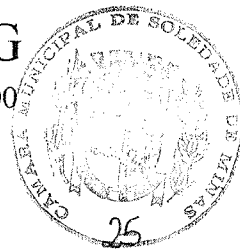




Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 14/2025

1. OBJETO:

1.1. A presente demanda tem por objetivo a aquisição de acessórios elétricos e fone de ouvido, sendo eles:

- LÂMPADA LED T120 60W 6500K 4800LM BOCAL E27 - G-LIGHT COR DA LUZ BRANCO-FRIO 127/220V
- ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS, GROSSO
- EXTENSÃO ELÉTRICA RETRÁTIL, 5 METROS, 3 TOMADAS, BIVOLT
- FONE DE OUVIDO COM CONECTOR USB, COMPATÍVEL COM O WINDOWS 11

A fim de atender as necessidades da Câmara Municipal.

A contratação será por **MENOR PREÇO LOTE**, sendo:

LOTE 01:

1. LÂMPADA LED T120 60W 6500K 4800LM BOCAL E27 - G-LIGHT COR DA LUZ BRANCO- FRIO 127/220V
2. ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS, GROSSO
3. EXTENSÃO ELÉTRICA RETRÁTIL, 5 METROS, 3 TOMADAS, BIVOLT

LOTE 02:

- 1- FONE DE OUVIDO COM CONECTOR USB, COMPATÍVEL COM O WINDOWS

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

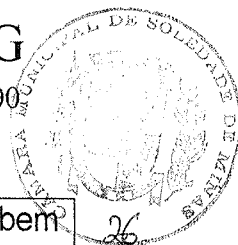
2.1. A aquisição dos materiais descritos – **lâmpada LED T120 60W, adaptador de tomada 3 pinos (grosso), extensão elétrica retrátil e fone de ouvido com conector USB** – é necessária para suprir demandas cotidianas da **Câmara Municipal de**



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Soledade de Minas/MG, garantindo o funcionamento adequado dos ambientes, bem como o apoio às atividades administrativas e legislativas.

Os **acessórios elétricos** são essenciais para a manutenção da infraestrutura, permitindo a conexão segura e funcional de equipamentos eletrônicos, iluminação adequada dos espaços e maior flexibilidade na disposição de equipamentos. Já o **fone de ouvido com conector USB** se faz necessário para a realização **de atividades que exigem a utilização do mesmo**.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. MENOR PREÇO POR LOTE:

Será adotado o critério de **menor preço por lote** para a seleção do fornecedor. A proposta considerada mais vantajosa será aquela que apresentar o **menor valor por lote**, desde que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos.

3.2. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

A Administração poderá desclassificar **propostas que apresentem irregularidades ou não cumpram** os requisitos técnicos exigidos. A desclassificação ocorrerá sempre que houver descumprimento das condições previstas, garantindo a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente e a transparência na escolha do fornecedor.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. Em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, a proposta será considerada **aceitável** quando atender os seguintes critérios:

4.2. Conformidade com as Exigências Técnicas:

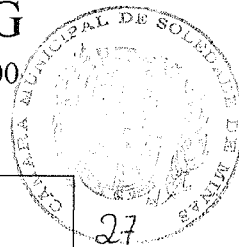
A proposta deve atender às especificações técnicas exigidas no edital, incluindo os requisitos de qualidade, desempenho e segurança.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



4.3. Adequação ao Objeto da Licitação:

A proposta apresentada deve estar em total conformidade com o objeto licitado.

4.4. Preço Compatível com o Mercado:

O valor apresentado deve ser compatível com os preços de mercado. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços manifestamente baixos ou excessivos, conforme avaliação econômica e técnica.

4.5. Inexistência de Vícios ou Irregularidades:

Serão desclassificadas propostas que apresentem **vícios materiais** ou **irregularidades formais** que possam comprometer a integridade e a transparência do processo licitatório.

4.6. Atendimento aos Princípios da Isonomia e Moralidade:

A proposta deve observar os princípios da **isonomia** e **moralidade administrativa**, garantindo que todas as propostas sejam tratadas de forma igualitária e que não haja favorecimento ou prejuízo para qualquer participante.

4.7. Observações Finais:

A Administração Pública se reserva o direito de rejeitar **propostas incompatíveis** com os objetivos da licitação, sempre que houver indícios de que o proponente não possui condições de cumprir adequadamente as obrigações do contrato, mesmo que o preço ofertado seja o mais vantajoso.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.

5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

5.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

5.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

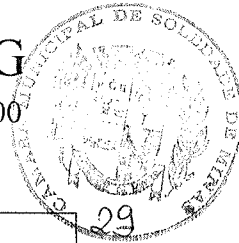
5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Habilitação Econômico-Financeira

- 5.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 5.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2025.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1. São obrigações da Contratada:
- 7.2. Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir o cronograma, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;
- 7.3. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
- 7.4. Endereçar ao Gestor e aos Fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;
- 7.5. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes vinculados ao Contratante;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 7.6. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- 7.8. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços e eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 7.10. Comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;
- 7.11. Emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. O Contratante obriga-se a:
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que os profissionais contratados possam prestar o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial juntada.
- 8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua Proposta;
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.6. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.1333/2021.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

10.1. 01.122.0001.2.004.3390.30.00 10 – Material de Consumo.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

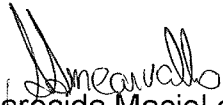
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela contratada, será efetuado em 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada.

Soledade de Minas/MG, 04 de julho de 2025.


Suelen Aparecida Maciel de Carvalho
Agente de Contratação